



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 16/2022

Processo: 00.006789/2022-26

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 016/2022 - Ações para revogar as resoluções do CFBio, CFMV, CFTA

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais;
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	03
ASSUNTO :	Ações para revogar as resoluções do CFBio, CFMV, CFTA

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO, reunidos em Fortaleza/CE, no período de 6 a 8 de dezembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O crescimento vertiginoso do agronegócio brasileiro, que hoje representa cerca de 37% do PIB nacional, tem atraído os olhos do mundo e de outras profissões regulamentadas que nunca atuaram no segmento agropecuário ou tinham parcelas específicas desse mercado de trabalho, a exemplo dos zootecnistas, médicos veterinários e químicos que já concorriam com os engenheiros agrônomos, de pesca e agrícolas.

Ocorre que, mais recentemente, com a profusão de novos cursos e de profissões regulamentadas, os biólogos, técnicos agrícolas e até mesmo tecnólogo - profissão não regulamentada em lei - têm se arvorado a adentrarem no segmento agropecuário, protegidos por resoluções editadas pelo Conselho Federal de Biologia - CFBio, Conselho Federal de Química - CFQ, Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV e Conselho Federal de Técnicos Agrícolas - CFTA.

Nesse diapasão, levantamos algumas resoluções que afetam diretamente os profissionais da modalidade Agronomia, quais sejam:

- RESOLUÇÃO CFTA Nº 25, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, define, para o exercício de 2021, os valores das taxas para o serviço de cadastro de pessoas jurídicas que realizem atividade econômica exclusivamente voltada ao comércio de produtos agrotóxicos e afins.

- RESOLUÇÃO CFTA Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2020, atualiza o valor-limite para a elaboração e execução de projetos por técnicos agrícolas.

- RESOLUÇÃO CFTA Nº 31, DE 17 DE MARÇO DE 2021, dispõe sobre o exercício de atividades periciais, de avaliação e afins, por técnicos agrícolas.

- RESOLUÇÃO NORMATIVA CFQ Nº 277, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018, define as atribuições dos profissionais que laboram na área da Bioquímica, Biotecnologia e Bioprocessos.

- RESOLUÇÃO CFBio Nº 480, DE 10 DE AGOSTO DE 2018, dispõe sobre a atuação do biólogo em inventário, manejo e conservação da vegetação e da flora e atividades correlatas.

- RESOLUÇÃO CFBio Nº 350, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014, dispõe sobre as diretrizes para a atuação do Biólogo em Licenciamento Ambiental.

- RESOLUÇÃO CFMVZ Nº 1165, DE 11 DE AGOSTO DE 2017, dispõe sobre Anotação de Responsabilidade Técnica e registro de profissionais e de estabelecimentos de cultivo e manutenção de organismos aquáticos

Muitas dessas resoluções conferem atribuições para esses profissionais atuarem, sem o necessário conhecimento técnico e formação adequada, trazendo riscos para a sociedade.

b) Propositura:

Que a a Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ analise, com apoio técnico da CCEAGRO, as resoluções enumeradas comparativamente às Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN e leis que regulamentam as respectivas profissões e, proponha ações legais que objetivem sua revogação.

c) Justificativa:

A Constituição Federal em seu **artigo 5º Inciso XIII** reza que "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

Assim sendo, torna-se necessário avaliar as resoluções listadas, à luz das leis que regulamentam as profissões, bem como, das Diretrizes Curriculares Nacionais que fundamentam cada formação profissional, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

d) Fundamentação Legal:

Constituição Federal de 1988

Decreto nº 23.196, de 12 de outubro de 1933

Lei nº 5.194, de 11 de dezembro de 1966

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

Lei e decretos que regulamentam as profissões de técnico agrícola, médico veterinário, biólogo

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para análise e deliberação, e após enviar a Procuradoria Jurídica - PROJ para análise e manifestação sobre a viabilidade legal de mover ações judiciais contra as resoluções aqui mencionadas e outras que vierem a ser publicadas ou que se mostrarem estratégicas e vinculadas a esta proposta.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia					COORDENANDO
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão				X	
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul				X	
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte				X	
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia				X	
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	22			04	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------	--	-------------------

Eng. Agr. JORGE DA SILVA JUNIOR
Coordenador Nacional da CCEAGRO - 2022



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Silva Júnior, Usuário Externo**, em 25/01/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0700940** e o código CRC **8DCBACB9**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006789/2022-26

SEI nº 0700940